



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

**DECRETO Nº1022 DE 12 DE JANEIRO DE 2.016**

*“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Bairro Chácaras Maranhão, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 12570/2015, datado de 03/12/2015 ;

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

**CONSIDERANDO** o erro técnico apresentado nos projetos anteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 08(oito) da quadra 13(treze) do Bairro denominado Chácaras Maranhão, com área total de 997,25m<sup>2</sup>( novecentos e noventa e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), em 2 lotes, sendo lote 08(oito) e 15(quinze) da quadra 13 (treze), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

alterações.

**Art. 3º** Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

**Art. 4º** Revoga-se o decreto 1021 de 11 de janeiro de 2016.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2016.

  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

*Prefeitura*  
**Igaratinga**  
*Trabalhando por você.*